

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA REVISÃO DO ARTIGO 11 - PARÁGRAFO 7 DO ESTATUTO DO CLUBE DOS JANGADEIROS

Em razão da não aprovação do Artigo 11, Parágrafo 7, na Assembleia Geral de 11 de dezembro de 2021, o Conselho Deliberativo solicitou a formação de uma comissão para elaborar a revisão deste artigo. Em 21 de março de 2022, a comissão composta pelo Presidente do Conselho Deliberativo Paulo Renato Möller Paradedda, O Comodoro Pedro Antonio Pereira Pesce e os Conselheiros Eduardo Kucker Zaffari (redator), Adriano Kneipp, Tuffy Calil José e Roberto Gruner, avaliaram o novo texto daquele artigo, que foi aprovado por unanimidade, o qual segue para apresentação ao Conselho Deliberativo.

ARTIGO 11 S 7 (Edição original não aprovada na Assembleia Geral de 11 de dezembro de 2021)

Os associados Proprietário Ilha, se resolverem demitir-se do quadro social, poderão requerer licenciamento, pelo período de um ano, ficando isentos do pagamento das mensalidades, durante este prazo. Caso não o façam, as mensalidades começarão novamente a serem cobradas e se não pagas, debitadas sobre o valor de face do Título. Este Parágrafo deverá ser aplicado a todos os Títulos Proprietários Ilha, que estão inativos até esta data e o valor correspondente a sua dívida, deverá ser zerado, propiciando que estes Títulos possam ser transferidos para terceiros com pagamento da Taxa de Transferência. Em caso da Taxa de Transferência ser realizada entre pais, filhos e netos, haverá isenção da taxa de acordo com nosso Estatuto, Artigo 31 S 1^o.

Para maior esclarecimento, fica estabelecido que as dívidas existentes, só serão efetivamente zeradas, se houver de fato a Transferência de Propriedade do Título.

ARTIGO 11 S 7 (Edição revisada pela Comissão nomeada)

Os associados Proprietário Ilha, se resolverem demitir-se do quadro social, poderão requerer licenciamento, pelo período de até um ano, ficando isentos do pagamento das mensalidades durante este prazo e suspensos seus direitos junto ao Clube. Este benefício apenas poderá ser utilizado uma única vez pelo associado. Neste período de licenciamento deverão alienar seu título para um terceiro, que apagará a taxa de transferência do título para o seu nome. Caso o associado Proprietário Ilha não aliene seu título, as mensalidades começarão novamente a ser cobradas e, caso não pagas, serão debitadas sobre o valor de face do título, juntamente com eventual dívida acumulada do associado Proprietário Ilha, ambas monetariamente atualizadas. Em caso de efetiva alienação e transferência do título licenciado para terceiro durante a licença concedida, conforme previsto neste parágrafo, a dívida acumulada não será cobrada pelo Clube dos Jangadeiros e o associado não poderá mais frequentar ou usar qualquer serviço do Clube, como dependente, ou adquirir novo título, salvo se quitar a dívida acumulada e não cobrada pelo



Clube. Nas transferências de títulos entre pais, filhos e netos, haverá isenção da taxa de transferência de acordo com nosso Estatuto, Artigo 31 S 1º.